



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Segunda Chamada
Edital nº 24/2021
Seleção de Bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN)- 2021

O Diretor-Geral do *Campus Vacaria* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP nº 22/2015, torna pública a **Segunda Chamada do Edital nº 24/2021 - Seleção de Bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN)- 2021**

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem de modo não presencial como bolsistas nos projeto de ensino “Herbário virtual fitopatológico – recurso didático de ensino sobre doenças de plantas por meio da internet”, contemplados com bolsa do Edital Complementar nº 13/2021, vinculado ao Edital nº 17/2021 - Bolsas de Ensino 2021.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *Campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Ensino, conforme o item 4.2 do Edital IFRS nº 17/2021 – Bolsas de Ensino 2021 é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para 16 (dezesesseis) horas semanais; R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês) para 12 (doze) horas semanais; R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) para 8 (oito) horas semanais e R\$ 100,00/mês (cem reais por mês) para 4 (quatro) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de 6 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 A distribuição das vagas para bolsistas de ensino encontram-se a seguir:

Título do projeto	Coordenador	Link para acessar os projetos	Número de bolsas e carga horária
-------------------	-------------	-------------------------------	----------------------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Herbário virtual fitopatológico – recurso didático de ensino sobre doenças de plantas por meio da internet	Rafael Roberto Dallegrave Negretti rafael.negretti@vacaria.ifrs.edu.br	https://drive.google.com/file/d/1pNjn-ox8KElpEHo4ErDmMNDcpJl8qSWb/viaw?usp=sharing	01 de 12h cada
--	---	---	----------------

2.2 O projeto pode ser acessado por meio do link indicado no quadro acima.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa de ensino:

- estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS *campus* Vacaria;
- ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento de forma não presencial do Plano de Trabalho do Bolsista vinculado ao projeto de ensino;
- atender aos pré-requisitos do projeto de ensino, conforme descrito no item 5.2 deste edital.

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/Prazo
Divulgação do Edital de Seleção de Bolsista	25/06/2021
Período de inscrições	de 25 a 28/06/2021 até às 18h00
Divulgação de inscritos, datas e horários das entrevistas	28/06/2021 após às 18h00
Período de seleção dos bolsistas	29/06/2021
Entrega, pelo coordenador do projeto, à CAGE do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas e envio das atas de seleção	29/06/2021
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	30/06/2021
Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à CAGE.	30/06/2021
Envio da documentação do bolsista à CAGE	30/06/2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/vsjsomfcbWMHsPwE7>

- a) caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário eletrônico até o prazo estabelecido no cronograma (item 4 deste edital);
- b) o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.2 Os pré-requisitos necessários para a inscrição constam a seguir:

Projeto	Pré-requisito para seleção
Herbário virtual fitopatológico – recurso didático de ensino sobre doenças de plantas por meio da internet	Estar regularmente matriculado no 3° ou 4° ano do Curso Técnico Integrado em Multimídia

5.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas é de responsabilidade do coordenador de cada projeto.

6.2 A seleção ocorrerá de forma não presencial através da análise de um questionário respondido pelo(s) candidato(s) via Google Form.

- a) o link do formulário será encaminhado aos candidato(s) por e-mail pelo coordenador do projeto.

6.3 Caberá ao coordenador do projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- c) encaminhar a ata do processo de seleção à CAGE por e-mail, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- d) em até 15 dias após o retorno presencial das atividades letivas, entregar cópia física da documentação relacionada ao processo de seleção à CAGE para fins de arquivamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O resultado final da seleção será publicado conforme consta no cronograma (item 4 deste edital).

7.2 O resultado do processo de seleção se dará por meio de classificação, em ordem decrescente de notas, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes;
- c) desclassificados.

7.3 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela CAGE do *campus* na data estabelecida no cronograma deste edital.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 Os estudantes contemplados com bolsas de ensino deverão entregar, no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo VIII), devidamente assinado pelo responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos;
- d) cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta, contendo número da agência e da conta corrente ou conta poupança cadastrada em nome e CPF do bolsista.

8.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente ou conta poupança em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 8.1.

8.3 Os documentos solicitados no item 8.1 deverão ser enviados via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/86vjayJacpwRaQxh7> até o prazo estabelecido no cronograma.

9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1 São deveres do bolsista

- a) cumprimento das normas presentes neste edital;
- b) zelar pela qualidade pedagógica do projeto de ensino;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

- c) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- e) apresentar ao Diretor de Ensino, ou ocupante de cargo ou função equivalente, com anuência do coordenador do projeto, após cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades e, ao término da ação, o relatório final, ambos em formulário específico, para que a CAGE possa verificar o acesso à metodologia e aos processos desenvolvidos no projeto de ensino;
- f) apresentar os resultados do projeto, no mínimo em um evento no âmbito do IFRS;
- g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista BES ou BET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos;
- i) manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- j) cumprir outras exigências estabelecidas pela instituição, dentro dos prazos estabelecidos;
- k) zelar pelo próprio desempenho acadêmico.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista (Anexo VIII).

11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue, via formulário disponível no link <https://forms.gle/uxaKhMfuWNBueaa9>, impreterivelmente até o dia **25 de cada mês**.

11.2 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b”, do item 11.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12. DO ACÚMULO

12.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

12.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) a pedido do bolsista;
- b) conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) falta grave, de acordo com as normas regimentais da instituição;
- d) não atendimento dos deveres do bolsista.

13.2 O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador da proposta e encaminhado para a CAGE a qualquer momento da vigência da bolsa, por meio de formulário específico.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Direção de Ensino ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

14.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

14.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza aos favorecidos.

14.4 Em caso de retorno presencial das atividades letivas, esse edital poderá ser retificado e adequado ao novo formato.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino do *Campus*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Vacaria, 25 de junho de 2021.

Gilberto Luíz Putti
Diretor-geral
Portaria 161/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

ANEXO VIII

Edital nº 24/2021 Seleção de Bolsistas de Ensino 2021

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA DE PROJETO DE ENSINO

Eu, _____, brasileiro(a), estudante no IFRS - *Campus Vacaria*, candidato à bolsa, no âmbito do Edital Complementar 13/2021, DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula à bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS, com valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

*Concordo, expressamente, em ser orientado(a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

*Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao projeto/programa.

*Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Data: __/__/20__

Assinatura do Bolsista: _____

*Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

ANEXO IX

Edital nº 24/2021 Seleção de Bolsistas de Ensino 2021

DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE DE BOLSISTA DE PROJETO DE ENSINO

Declaro para os devidos fins, que o(a) bolsista _____ cumpriu, durante o mês de _____ de 2021, as atividades previstas no Plano de Atividades do Bolsista do projeto _____, contemplado com cota de Bolsa Institucional na modalidade Ensino do Edital Complementar nº 013/2021, vinculado ao Edital IFRS nº 17/2021 – BOLSAS DE ENSINO 2021, que se encontra sob minha coordenação.

Vacaria, ____/____/2021.

Coordenador do Projeto de Ensino